

GLOSSÁRIO INCLUSIVO

EDIÇÃO 1
VOL. 1



NACE

NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE



FACULDADE ANÍSIO TEIXEIRA

GLOSSÁRIO INCLUSIVO

Núcleo de Apoio à Acessibilidade – NACE da Faculdade
Anísio Teixeira – FAT

11 de maio de 2018

[Edição 1, Volume 1]

NACE – FAT

O NACE tem por finalidade prestar apoio à comunidade acadêmica e orientá-la no processo de inclusão de estudantes, professores, funcio-

nários e componentes da comunidade externa, garantindo-lhes acessibilidade pelas atividades de ensino, pesquisa, extensão, serviços e infraestrutura.

O que é Inclusão?

A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008, p. 1).

A construção de uma sociedade inclusiva requer dos sujeitos uma postura inclusiva. Essa postura pode ser refletida nas atitudes diárias e, principalmente, na linguagem. Como nos referimos à pessoa com deficiência, voluntariamente ou involuntariamente, expressará respeito ou discriminação em relação a elas. Com objetivo de subsidiar

a atuação e postura das pessoas que atuam direta ou indiretamente com pessoas com deficiências, o NACE apresenta este glossário com palavras e/ou expressões corretas para evitarmos termos equivocados em nossas falas e, também, nas produções escritas.

Principais atividades do NACE



- ✓ Recepção de calouros (juntamente com o NAPE);
- ✓ Promover ações inclusivas na Instituição para sensibilização da comunidade Acadêmica;
- ✓ Acolhimento de solicitações, reclamações e sugestões de estudantes com deficiências, dificuldades de locomoção e mobilidade;
- ✓ Acompanhamento e orientação de alunos, professores e funcionários com deficiências;
- ✓ Estimular o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e apoiar a realização de cursos e eventos cuja a abordagem seja inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiências;
- ✓ Aquisição e desenvolvimento de material didático e pedagógico acessíveis;
- ✓ Aquisição e adequação de mobiliários para a garantia da acessibilidade.

A

Acessibilidade: “A fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertas ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural” (BRASIL, 2014, p. 33-34).

Aluno sem deficiência/aluno com deficiência: não se usa o termo normal ou anormal, se constitui em um conceito ultrapassado e questionável.

Atendimento educacional especializado (AEE): “tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando

suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela” (BRASIL, 2008, p.11).

B

Baixa visão: perda parcial da visão. Não se usa mais o termo visão subnormal.

C

Cadeira de rodas motorizada: não se usa o termo cadeira de rodas elétricas, pois esta cadeira está equipada com motor.

Cego: usar – pessoa cega, pessoa com deficiência visual, deficiência visual. Não se usa termo pejorativo como ceguinho.

Cegueira: quando a deficiência visual é total.

Classe comum e/ou classe regular: não se usa o termo classe normal.

Criança com deficiência intelectual: não se usa mais o termo criança excepcional para designar pessoas deficientes mentais.

D

Deficiências: usar – pessoas com deficiências (quando não especificar o tipo de deficiência).

Deficiência auditiva: “considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz” (BRASIL, 2005).

Doença mental: (referindo-se à pessoa com transtorno mental), usar – pessoa com doença mental, pessoa com transtorno mental, paciente psiquiátrico.

Doente mental: (referindo-se à pessoa com déficit intelectual), usar – pessoa com deficiência mental, pessoa deficiente mental, pessoa com déficit intelectual.

Desenho Universal: concepção de produtos, programas, serviços e ambientes criados, originalmente, para que sejam acessíveis a todas as pessoas. O Desenho Universal visa contemplar e atender a realidade da diversidade humana.

Desenho Universal para a aprendizagem: conjunto de princípios que visa a constituição de um modelo prático que amplie as oportunidades de aprendizagens adequadas para todos os educandos. Propõe a elaboração e escolha de materiais e metodologias eficientes, e o desenvolvimento de propostas avaliativas que garantam o progresso dos estudantes.

E

Educação Inclusiva/Inclusão escolar: se constitui como uma concepção de ensino que tem como objetivo principal garantir uma educação de quali-

dade para todos. Reconhece a diferença como um valor e um direito de cada um de ser como é.

L

LIBRAS: Língua Brasileira de Sinais. “Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil” (BRASIL, 2002).

P

Paralisia Cerebral: usar – pessoa com paralisia cerebral. A paralisia cerebral não é uma doença, e sim, uma condição.

Pessoas “ditas” normais: não deve ser usado, o termo correto é: pessoas sem deficiências ou pessoas não-deficientes.

Portador: termo em desuso. Não deve ser usado

para se referir às pessoas com deficiências.

Público-alvo da educação especial: de acordo com a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, o seu público-alvo são alunos com deficiência, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os estudantes com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo estudantes com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Estudantes com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendiza

gem e realização de tarefas em áreas de seu interesse” (BRASIL, 2008, p.11).

S

Sala de aula comum e/ou sala de aula regular: não se usa o termo “sala de aula normal”.

Sala de recursos multifuncionais – SRM: são salas localizadas em escolas de educação básica, que têm como finalidade principal realizar o atendimento educacional especializado para os educandos público-alvo da educação especial (BRASIL, 2010).

Síndrome de Down: é uma alteração genética caracterizada pela presença de um cromossomo a mais no par 21 (trissomia do cromossomo 21). A pessoa com SD possui 47 cromossomos em suas células, diferente da maioria da população, que possui 46 (BRASIL, 2013).

Surdo: “considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de expe-

riências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras” (BRASIL, 2005). Não se deve se referir ao surdo como: mudinho, surdinho ou surdo-mudo. São conceitos pejorativos e ultrapassados.

T

Tecnologias assistivas: “devem ser entendidas como um auxílio que promoverá a ampliação de uma habilidade funcional deficitária ou possibilitará a realização da função desejada e que se encontra impedida por circunstância de deficiência” (BERSCH, 2017, p.2). Constituem-se como recursos e/ou ferramentas que contribuem na ampliação das habilidades funcionais das pessoas com deficiências.

Transtornos do Espectro Autista – TEA: “O DSM-5 usa o termo Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) e a numeração 299.00. O termo ‘Espectro’ é para mostrar que há uma variação muito grande no grau e na maneira que o autismo se manifesta em cada pessoa. No DSM-5 não existem mais

os termos Autismo, Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação ou Síndrome de Asperger, por exemplo. O diagnóstico é de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), mas acompanhado de um relato do médico se os sintomas que a pessoa apresenta são leves, moderados ou severos” (MELLO, 2016, p.57).

REFERÊNCIAS

BERSCH, Rita. **Introdução à Tecnologia Assistiva.** Assistiva; Tecnologia e Educação. Porto Alegre: RS, 2017. Disponível em: http://www.assistiva.com.br/Introducao_Tecnologia_Assistiva.pdf Acesso em: 10 de maio de 2018.

BRASIL. **Manual de Orientação:** Programa de Implantação de Sala de Recursos Multifuncionais. Brasília: MEC/SEESP, 2010.

BRASIL. **Diretrizes de atenção à pessoa com Síndrome de Down /** Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 1. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência** (2007). Vitória: Ministério Público do Trabalho, Projeto PCD Legal, 2014.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, DF, 2005.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Brasília, DF, 2002.

MELLO, Ana Maria S. Ros de. **Autismo: guia prático** 8.ed. São Paulo: AMA; Brasília: CORDE, 2016.

SASSAKI, Romeu Kazumi Terminologia sobre deficiência na era da inclusão. **Revista Nacional de Reabilitação**, São Paulo, v.5, n.25, p.5-14. mar.-abr. 2002.

Para pesquisar



Lei Brasileira de Inclusão

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Declaração Universal dos Direitos Humanos

<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>

Declaração de Salamanca

<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

Constituição Federal

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência – Cartilha

http://www.pcdlegai.com.br/convencao-onu/wp-content/themes/convencaoonu/downloads/ONU_Cartilha.pdf

SECADI

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=290&Itemid=816P

Associação Brasileira de Autismo

<http://www.autismo.org.br/>

Organização:



NÚCLEO DE APOIO À ACESSIBILIDADE